



Ofício nº 2.164/2021- SEMAD

Viseu -PA, 16 de dezembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sra. Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de prazo e supressão ao Contrato Administrativo nº 031/2021/CPL

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Termo Aditivo de Contrato Administrativo nº 031/2021/CPL, proveniente do dispensa de licitação nº 013/2021, firmado com a Sra. MARIANA DAMASCENO NUNES, a pretensa dispensa de licitação tem como objetivo a locação do referido bem particular através de dispensa de licitação, visto que o mesmo atende a necessidade da administração pública, quanto ao funcionamento da secretaria municipal de Agricultura, nesta cidade de Viseu/PA, para o ano de 2022.

a) A continuidade na locação do imóvel já contratados minimizaria custos, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos adicionais, além do tempo necessário para a normalização da prestação dos serviços;

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima e as necessidade em manter a locação do imóvel, assim se faz jus de um bom local para ofertar um atendimento de qualidade ao bem comum da população, é só o ponto de vista legal, solicito que a prorrogação de prazo e supressão do valor mensal conforme proposta.

Atenciosamente,

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000720
4

Assinado de forma digital por
EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2021.12.16 10:23:09 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA



Oficio N  184/2021-SEMAGRI

Viseu-PA, 15 de Dezembro de 2021.

Ao: Secret rio Municipal de Administra o
Sr. EDILTON TAVARES MENDES

Assunto: Solicita o de Termo Aditivo de prazo e supress o ao Contrato Administrativo n  031/2021/CPL, referente   Dispensa de Licita o n  013/2021.

Senhor Secret rio;

Cumprimentando-o, a Secretaria Municipal de Agricultura de Viseu atrav s de sua representante legal que abaixo assinar . Vem solicitar o Termo Aditivo de prazo e supress o ao Contrato Administrativo n  031/2021/CPL, referente a Dispensa de Licita o n  013/2021. Firmado com a Sra. MARIANA DAMASCENO NUNES, a pretensa dispensa de licita o tem como objetivo a loca o do referido bem particular atrav s de dispensa de licita o, visto que o mesmo atende a necessidade da administra o p blica, quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, nesta cidade de Viseu/PA, para o ano de 2022.

a) A continuidade na loca o do im vel se faz necess rio uma vez que esta secretaria n o possui pr dio pr prio para funcionamento desta secretaria de agricultura, necessitando de local adequado para dar continuidade aos servi os prestados   popula o, em especial aos agricultores do munic pio.

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 57,   1, da Lei 8.666/93, prev  que o prazo de dura o dos contratos de natureza continuada, como   o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vig ncia do contrato em quest o n o extrapola o prazo legal, sua prorroga o, que ser  de 09(nove) meses e encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negocia o com o propriet rio do im vel se alcan ou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo t cnico de vistoria e avalia o original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foram negociado e aceite por ambas as partes a redu o do valor do aluguel de R\$: 800,00(Oitocentos) para R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, valor abaixo do estimado em avalia o de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administra o p blica, acarretando uma economia para a administra o p blica municipal.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima   de grande relev ncia manter a loca o do im vel e proporciona um ambiente de qualidade ao bem comum da popula o, diante do exposto solicito prorroga o de prazo e supress o do valor mensal conforme proposta.

Atenciosamente,


NAIANE MEDEIROS DA SILVA
SECRET RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO N  006/2021